

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 011/2022 CPL/PMO

Proc. Nº. 2022.2107.001 - CPL/PMO

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação da **"BANDA AR-15"** para a realização de show artístico musical no evento VERÃO FESTIVAL DO CHOPP 2022, no dia 31 de julho de 2022, na Cidade de Ourém/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso **III**: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível".

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a contratação da **"BANDA AR-15"** representada pelo Sr. **FRANCISCO**

HARRISSON CORDEIRO LEMOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 899.783.072-49 e RG: 4038909 – PC/PA, com residência na R. Jader Barbalho, nº 29, Rua ICA QD A9 CEP: 66840-000, Outeiro, Belém Pará, que possui comprovação documental anexada a este processo, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação em questão.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Não paira nenhuma dúvida que a **BANDA AR-15**, possuem reputação e larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Ourém e região, no evento VERÃO FESTIVAL DO CHOPP 2022, na Cidade de Ourém/PA.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A escolha da “**BANDA AR-15**”, para apresentação do show, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

A contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, seja pelos críticos especializados ou pelo gosto popular.

A banda “**AR-15**” é muito conhecida em nosso município e região, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, com extrema notoriedade pela crítica especializada e opinião pública em se tratando de uma banda de TECNOMELODY, sendo acolhida em diversos públicos, tendo grande relevância estadual.

Sendo assim, a escolha se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor previsto para a realização do show é de **R\$ 35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos reais), está dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com Sr. **FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 899.783.072-49 e RG: 4038909 – PC/PA, com residência na R. Jader Barbalho, nº 29, Rua ICA QD A9 CEP: 66840-000, Outeiro, Belém Pará, representante da “**BANDA AR-15**”, no valor estimado em **R\$ 35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2022

Orgão 17

Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo



Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.131 – Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, o Sr. **FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 899.783.072-49 e RG: 4038909 – PC/PA, com residência na R. Jader Barbalho, nº 29, Rua ICA QD A9 CEP: 66840-000, Outeiro, Belém Pará, representante da “**BANDA AR-15**”, como contratado.

Ourém, 21 de julho de 2022.

Paulo Sergio Carvalho Rodrigues

Comissão de Licitação
Presidente